

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas -MAPA DE PESSOAL 2014 (Artigo 5º da LVCR)

Unidade orgânica	Atividades	Número de postos de trabalho										Habilitações literárias			
		Dirigentes				Carreiras/Categorias									
		Diretor-geral	Subdiretor-geral	Diretor de Serviços	Chefe de Divisão	Técnico Superior	Pessoal de Informática		Assistente Técnico		Assistente Operacional				
Direção da DGLAB	Direção superior	1	3												Licenciatura 12º ano
	Apoio à Direção														9º ano
Direção de Serviços do Livro	Direção de Serviços			1											Licenciatura
		Promover a divulgação de autores portugueses no estrangeiro. Representar a DGLAB em feiras e eventos internacionais na área do livro e da leitura.					2								Licenciatura
		Promover e assegurar a cooperação com os PLCP na área do livro, da leitura e das bibliotecas.					2								Licenciatura
		Desenvolver um programa nacional de Promoção da Leitura, através de projetos próprios ou em articulação com entidades dos setores público e privado, com vista à indução da literacia e à formação de públicos leitores.					4								Licenciatura
		Fomentar a criação e a edição em todos os domínios da produção literária, através do apoio aos autores, à edição, a prémios e a entidades que concorrem para o desenvolvimento do setor					3								Licenciatura
		Produzir e disponibilizar informação sobre autores, literárias e editores					2								Licenciatura 12º ano
						1									Licenciatura
															Licenciatura
						1									Licenciatura
															Licenciatura
Direção de Serviços de Arquivística e Normalização	Assurar a execução e o desenvolvimento da política arquivística nacional e o cumprimento das obrigações do Estado no domínio do património arquivístico e da gestão de arquivos, em qualquer forma ou suporte em todo o território nacional					4								Licenciatura	
		Executar, em representação do Estado, o direito de preferência em caso de alienação, designadamente em hasta pública ou leilão, de espécies arquivísticas valiosas ou de interesse histórico-cultural do património arquivístico e fotográfico. Independente da sua classificação ou inventariação					1								Licenciatura
		Supervisionar técnica e normativamente e realizar ações de auditorias em todos os arquivos do Estado, autarquias locais e empresas públicas, bem como em todos os conjuntos documentais que, nos termos da lei, venham a integrar o património arquivístico e fotográfico protegido					7								Licenciatura 9º ano

Direcção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas -MAPA DE PESSOAL 2014 (Artigo 5º da LYCR)

Unidade orgânica	Actividades	Número de postos de trabalho										Habilitações necessárias							
		Dirigentes				Carreiras/Categorias													
		Director-geral	Subdirector-geral	Director de Serviços	Chefe de Divisão	Técnico Superior	Pessoal de Informática		Assistente Técnico		Assistente Operacional								
Direcção de Serviços de Inovação e Administração Electrónica	Direcção de Serviços	Promover o desenvolvimento e a qualificação da rede nacional de arquivos e facilitar o acesso integrado à informação arquivística	1				2		2								1	Licenciatura	
																			Licenciatura 12º ano 9º ano
	Promover a qualidade dos arquivos enquanto recurso fundamental ao exercício da actividade administrativa, da prova ou de informação visando a sua eficiência e eficácia, nomeadamente no que se refere às suas relações com os cidadãos.	1								4								1	Licenciatura 12º ano 9º ano
																			Licenciatura
																			Licenciatura 12º ano
																			Licenciatura 9º ano
	Direcção de Serviços	Chefia de Divisão	Assegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultural e do regime de protecção e valorização do património arquivístico e fotográfico. Executar, em representação do Estado os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário																Licenciatura
																			Licenciatura 12º ano 9º ano
																			Licenciatura
	Arquivo Nacional Tombo do Tombo	Promover o desenvolvimento e a qualificação da rede nacional de arquivos e facilitar o acesso integrado à informação arquivística	Actuar, em representação do Estado, doações, heranças e legados desde que previamente autorizado pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como sector 'dado', depósito, incorporação, permuta ou reintegração de documentos de arquivo																Licenciatura 9º ano
																		Licenciatura 12º ano 9º ano	
																			Licenciatura
																			Licenciatura 12º ano 9º ano
Centro Português de Fotografia	Assegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultural e do regime de protecção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico; Executar, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;	Promover o desenvolvimento e a qualificação da rede nacional de arquivos e facilitar o acesso integrado à informação arquivística																Licenciatura	
																		Licenciatura 12º ano	
																			Licenciatura
																			Licenciatura 9º ano
																			Licenciatura 12º ano

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas -MAPA DE PESSOAL 2014 (Artigo 5º da LVCR)

Unidade orgânica	Actividades	Número de postos de trabalho										Habilitações literárias						
		Dirigentes				Carreiras/Categorias												
		Diretor-geral	Subdiretor-geral	Diretor de Serviços	Chefe de Divisão	Técnico Superior	Pessoal de Informática		Assistente Técnico		Assistente Operacional							
Arquivo Distrital do Porto	Assegurar a aplicação das disposições integradas da lei de bases da política cultura e do regime de protecção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico;			1		3										Licenciatura		
						3	1									Licenciatura		
						3			1								Licenciatura	
						2				3							12º ano	
																	9º ano	
																	12º ano	
																	9º ano	
																	9º ano	
																		Licenciatura
																		9º ano
Direcção de Serviços de Bibliotecas	Acabilar, em representação do Estado, desenhos, honras e legados deca que previamento autorizadas pelo ministro do Governo (responsável) para áreas de cultura, bem como acção decação, depósito, incorporação, permuta ou transferência de documentos de arquivo.					1										Licenciatura		
						1										Licenciatura		
																	Licenciatura	
																	Licenciatura	
																	Licenciatura	
																		Licenciatura
Direcção de Serviços de Bibliotecas	Elaborar e promover a aplicação de orientações, técnicas e normativas aplicáveis ao sector das bibliotecas públicas					1										Licenciatura		
																Licenciatura		
																	Licenciatura	
																	Licenciatura	
Direcção de Serviços de Bibliotecas	Apoiar técnica e financeiramente o desenvolvimento de recursos e serviços de biblioteca pública					1										Licenciatura		
																Licenciatura		
Direcção de Serviços de Bibliotecas	Promover a qualificação dos serviços e profissionais das bibliotecas públicas					1										Licenciatura		
																Licenciatura		

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas -MAPA DE PESSOAL 2014 (Artigo 5º da LYCR)

Unidade orgânica	Actividades	Número de postos de trabalho										Habilitações literárias			
		Dirigentes			Carreiras/Categorias										
		Director-geral	Subdirector-geral	Director de Serviços	Chefe de Divisão	Técnico Superior	Técnico	Personal de Informática	Especialista	Coordenador	Assistente Técnico		Assistente Operacional		
ARQUIVO DISTRITAL DA GUARDA	<p>Assimilar, em representação do Estado, doações, heranças e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar dadas, depósitos, incorporação, permuta ou reintegração de documentos de arquivo.</p> <p>Executar, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;</p>				1	1				1				4	Licenciatura 9º ano 12º ano
		<p>Assimilar, em representação do Estado, doações, heranças e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar dadas, depósitos, incorporação, permuta ou reintegração de documentos de arquivo.</p> <p>Executar, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;</p>				1					1			2	Licenciatura 9º ano 12º ano
		<p>Assimilar, em representação do Estado, doações, heranças e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar dadas, depósitos, incorporação, permuta ou reintegração de documentos de arquivo.</p> <p>Executar, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;</p>					1				1			1	Licenciatura 12º ano
		<p>Assimilar, em representação do Estado, doações, heranças e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar dadas, depósitos, incorporação, permuta ou reintegração de documentos de arquivo.</p> <p>Executar, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;</p>										1		2	Licenciatura 12º ano 9º ano
ARQUIVO DISTRITAL DE LEIRIA	<p>Assimilar, em representação do Estado, doações, heranças e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar dadas, depósitos, incorporação, permuta ou reintegração de documentos de arquivo.</p> <p>Executar, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;</p>				1									1	Licenciatura 12º ano
		<p>Assimilar, em representação do Estado, doações, heranças e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar dadas, depósitos, incorporação, permuta ou reintegração de documentos de arquivo.</p> <p>Executar, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;</p>												1	Licenciatura 12º ano
		<p>Assimilar, em representação do Estado, doações, heranças e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar dadas, depósitos, incorporação, permuta ou reintegração de documentos de arquivo.</p> <p>Executar, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;</p>												1	Licenciatura 12º ano
ARQUIVO DISTRITAL DE PORTALEGRE	<p>Assimilar, em representação do Estado, doações, heranças e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar dadas, depósitos, incorporação, permuta ou reintegração de documentos de arquivo.</p> <p>Executar, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;</p>				1									1	Licenciatura 12º ano
		<p>Assimilar, em representação do Estado, doações, heranças e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar dadas, depósitos, incorporação, permuta ou reintegração de documentos de arquivo.</p> <p>Executar, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;</p>												1	Licenciatura 12º ano
		<p>Assimilar, em representação do Estado, doações, heranças e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar dadas, depósitos, incorporação, permuta ou reintegração de documentos de arquivo.</p> <p>Executar, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;</p>												2	Licenciatura 12º ano 9º ano

Direcção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas -MAPA DE PESSOAL 2014 (Artigo 5º da LVCR)

Unidade orgânica	Actividades	Número de postos de trabalho										Habilitações literárias			
		Dirigentes				Carreiras/Categorias									
		Director-geral	Subdirector-geral	Director de Serviços	Chefe de Divisão	Técnico Superior	Técnico	Pessoal de Informática	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Assistente				
ARQUIVO DISTRITAL DE SANTARÉM	<p>Assegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultural e do regime de protecção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico;</p> <p>Exercer, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;</p>	Chefe de Divisão	1											Licenciatura	
															Licenciatura
															12º ano
															9º ano
ARQUIVO DISTRITAL DE SETUBAL	<p>Acuitar, em representação do Estado, doações, heranças e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar doação, depósito, incorporação, permuta ou reintegração de documentos de arquivo;</p> <p>Asssegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultura e do regime de protecção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico;</p> <p>Exercer, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;</p>	Chefe de Divisão	1											Licenciatura	
															Licenciatura
															9º ano
															Licenciatura
															12º ano
ARQUIVO DISTRITAL DE VIANA DE CASTELO	<p>Assegurar a aplicação das disposições integrantes da lei de bases da política cultura e do regime de protecção e valorização do património cultural, no âmbito do património arquivístico e fotográfico;</p> <p>Exercer, em representação do Estado, os demais direitos patrimoniais relativos ao acervo de que é depositário;</p> <p>Acuitar, em representação do Estado, doações, heranças e legados desde que previamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, bem como aceitar doação, depósito, incorporação, permuta ou reintegração de documentos de arquivo;</p>	Chefe de Divisão				1								Licenciatura	
															Licenciatura
															9º ano
															Licenciatura
															12º ano

